



Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: futsal@futsalpaulista.com.br | Site: www.futsalpaulista.com.br

Facebook: facebook.com/FutsalPaulistaOficial | Twitter: twitter.com/Fed_Paulista

Instagram: instagram.com/federacao_paulista

COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD DE FUTSAL

Processo Nº 018/2024 CD

Partida: Sociedade Esportiva Palmeiras X Sport Club Corinthians Paulista

AUDITOR RELATOR: TADEU CORRÊA

EMENTA: Denunciados: S.C. Corinthians Paulista: Equipe: Art.191, III; Art. 203 §§ 1º, 2º, 3º e 4º; Art. 205, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º; Art. 213, I, II e III, §§ 1º e 2º tudo do CBJD e Art. 15, “g” e “h” das Disposições Iniciais, **sendo reincidente.**

Atletas; João Pedro Oier Dallolio,
Art. 254-A do CBJD;

George Gustavo Oliveira dos
Santos, Art. 254-A do CBJD.

RELATÓRIO

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDAM os integrantes da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paulista de Futebol de Salão, por UNANIMIDADE de condenar os indiciados conforme abaixo:

Atleta: **JOÃO PEDRO OIER DALLOLIO**, atleta, **SC Corinthians PAULISTA**, como incurso no **Art. 254-A do CBJD**, por **V.U mantida a denúncia** no mérito no Art. 254-A do CBJD, aplicada a pena de suspensão de **4 partidas** e nos termos do artigo 182 do CBJD reduzida a pena pela metade a pena de suspensão de **2 partidas** na categoria em que houve a expulsão, compensando a automática se cumprida, no primeiro campeonato oficial.

Atleta **GEORGE GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS** atleta, **SC CORINTHIANS PAULISTA**, como incurso no Art. 254-A do CBJD, por **V.U mantida a denúncia** no mérito no Art. 254-A do CBJD, aplicada a pena de suspensão de **12 partidas com a aplicação do §3º do Art. 182**, do CBJD, por ter sido o propulsor dos fatos que geraram a invasão de quadra por parte da torcida “Gaviões da Fiel” do S.C. Corinthians Paulista;

S.C Corinthians Paulista, como incurso nos arts. 191, III, aplicada a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Art. 203 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, aplicada a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Art. 205, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, aplicada a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Art. 213, I, II e III, §§ 1º e 2º, aplicada a multa de

Tuesday, 7 de May de 2024



Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: futsal@futsalpaulista.com.br | Site: www.futsalpaulista.com.br

Facebook: facebook.com/FutsalPaulistaOficial | Twitter: twitter.com/Fed_Paulista

Instagram: instagram.com/federacao_paulista

20.000,00 (vinte mil reais)) e a perda de **10 (DEZ)** mandos de jogo, com a proibição da entrada de torcedores da Equipe do S.C. Corinthians Paulista, em todas as categorias da Base.

VOTO

O futsal é uma modalidade esportiva amadora e um entretenimento, sendo um motivo de reunião de famílias, pais, avós, crianças para assistir os jogos de crianças, adolescentes e adultos, sendo para muitos doutrinadores patrimônio cultural da sociedade Brasileira.

O torcedor é um dos pilares de sustentação do desenvolvimento de qualquer modalidade, sendo o público do **futsal** composto essencialmente por parentes de jogadores, ou seja, um ambiente familiar, um ambiente de acolhimento, um ambiente saudável.

A FPFS com o espírito de manter esse ambiente proíbe toda e qualquer torcida uniformizada de ir aos ginásios Presidente Ciro I e presidente Ciro II, momento em que é essencial a efetiva participação **do clube** para que estas **não compareçam** nos ginásios, basta uma simples leitura das alíneas “g” e “h” do **artigo 15** das Disposições iniciais.

Art. 15º - É dever do clube controlar o comportamento de membros de comissão técnica, de pais e **de torcedores** em locais de jogos de suas equipes, não sendo permitido

g) Nas dependências do Complexo Esportivo Presidente Ciro **não será permitido a presença de Torcidas Organizadas.**

h) **Colocações de bandeiras e faixas de torcidas organizadas** em quaisquer dependências dos ginásios;

Fato é que a torcida organizada “GAVIÕES DA FIEL” esteve no ginásio **após** ter iniciado a partida de futsal, estenderam uma bandeira e **nenhum** representante do **SC CORINTHIANS PAULISTA** solicitou para a sua torcida retirá-la.

O arbitro anotou a presença da torcida organizada, os representantes de ambas as equipes também notaram, mas, todos entenderam que o jogo tinha condições de segurança para continuar ao passo que existiam ali seguranças do SC CORINTHIANS PAULISTA, seguranças do PALMEIRAS, seguranças da FPFS e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Infelizmente, em virtude de uma agressão do atleta do **SC CORINTHIANS PAULISTA** em atleta da Sociedade Esportiva Palmeiras se iniciou um tumulto generalizado em que os atletas mutuamente se agrediam e a torcida organizada “GAVIÕES DA FIEL” rasgou a rede de proteção e levantou o gradil da quadra e **invadiu-a** momento em que houve chutes, socos, voadoras, objetos lançados contra os atletas do **PALMEIRAS, COMISSÃO TÉCNICA.**



Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: futsal@futsalpaulista.com.br | Site: www.futsalpaulista.com.br

Facebook: facebook.com/FutsalPaulistaOficial | Twitter: twitter.com/Fed_Paulista

Instagram: instagram.com/federacao_paulista

Em seguida, após todos os atletas e comissão técnica estarem dentro do vestiário dos árbitros em segurança esses torcedores organizados do **SC CORINTHIANS PAULISTA** “pegaram” a bandeira verde do Palmeiras escrito “futsal” como se fosse um troféu.

O **SC CORINTHIANS PAULISTA** não fez nenhuma nota de repúdio ou ofício para a sua torcida organizada, não a penalizou.

O depoimento do representante do **SC CORINTHIANS PAULISTA** assim atestou:

*“Tinham seguranças do **SC CORINTHIANS PAULISTA**, normalmente levamos 2 seguranças em jogos mais importantes.*

Aumentei na quarta-feira para 3 seguranças e após a denúncia na sexta-feira para 5 seguranças.

...

*O **SC CORINTHIANS PAULISTA** não tem diálogo com a gaviões da fiel.*

*O **SC CORINTHIANS PAULISTA** não emite nenhum comunicado nas mídias sociais para o torcedor “FIEL” para ir aos GINÁSIOS.”*

Tanto o **CBJD** quanto a **Lei Especial** entendem que a responsabilidade por estas torcidas organizadas é do clube.

Note-se que as categorias da base (**Sub-12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18**) são compostas por sua grande maioria de **crianças e adolescentes** e quando existe o jogo desta categoria todas elas jogam no mesmo dia. Tendo em vista a **inércia** do **SC CORINTHIANS PAULISTA** para com sua torcida, atrelado a isso a ensejar maior segurança na modalidade a COMISSÃO DISCIPLINAR entendeu por bem **aplicar** a perda de mando de CAMPO por **10 (dez)** partidas sem redução diante da **gravidade** e da ausência de providências do **SC CORINTHIANS PAULISTA** para o causador que foi a sua torcida organizada.

A adoção de tais medidas faz-se necessárias pelo fato da preservação da integridade física de todos os participantes envolvidos em uma partida, de forma preventiva, bem como para que não se possa futuramente ocorrer fato mais grave, inclusive com possibilidade de perda de vida em decorrência de ações como esta perpetrada durante o evento por torcida organizada do S.C. Corinthians Paulista.

A aplicabilidade de tais punições foram com base também no que preceitua o **Art. 15, “g” e “h”** das Disposições Iniciais, evidenciando que a Equipe S.C. Corinthians Paulista embora fosse reincidente, não foi levado em consideração tal reincidência, mais sim, devido a gravidade dos fatos ocorridos, que por si só impõem uma punição firme e coerente com o ocorrido, acarretando não possibilidade de redução das penas aplicadas, conforme previsão legal e também por ter conforme amplamente divulgado pela mídia e inclusive gerando a abertura de Inquérito Policial pela Delegacia de Polícia de Repressão aos Delitos de Intolerância Esportiva DRADE para apuração dos fatos ocorridos durante a partida ocorrida em 27 de abril de 2024, no Ginásio de Esporte Ciro II, entre as equipes do S.C. Corinthians Paulista e S.E.

Tuesday, 7 de May de 2024



Federação Paulista de Futebol de Salão

Rua Beneficência Portuguesa, 24 – 2º andar – CEP. 01033-020 – São Paulo (SP)

Telefone (11) 2714-8150 – Fax (11) 2714-8172

CNPJ 62.319.595/0001-08 – Inscr. Isenta

E-mail: futsal@futsalpaulista.com.br | Site: www.futsalpaulista.com.br

Facebook: facebook.com/FutsalPaulistaOficial | Twitter: twitter.com/Fed_Paulista

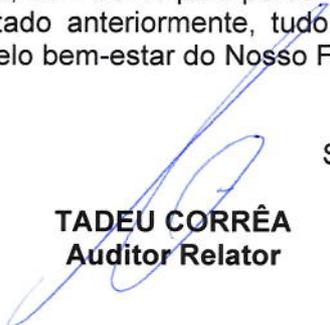
Instagram: instagram.com/federacao_paulista

Palmeiras, em que a torcida denominada “Gaviões da Fiel”, invadiu a quadra de jogo, passando a agredir os atletas sub 18 do Palmeiras, dirigentes que ali estavam, além de danificar os materiais existentes na quadra e atirando objetos em todas as direções, deslocando em seguida até o local onde estavam os torcedores do Palmeiras, torcida está composta por pais, mães e diversas crianças, agredindo-os e subtraindo a bandeira do clube, rasgando e correndo para fora do ginásio.

Os fatos transcritos, narrados e filmados por si só demonstram a brutalidade praticada pelos vândalos e que neste caso necessário se faz uma punição exemplar para que possamos evitar fatos semelhantes futuramente.

“Ex positis” levando-se em consideração a gravidade dos fatos opino pela aplicação das multas impostas, bem como pela perda do mando de jogo e suspensão dos atletas, conforme explicitado anteriormente, tudo pela aplicabilidade da Justiça Desportiva e principalmente pelo bem-estar do Nosso Futebol de Salão.

São Paulo, 07 de maio de 2024.


TADEU CORRÊA
Auditor Relator